



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE VALPARAÍSO
E ASILO SÃO VICENTE DE PAULA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 72.836.588/0001-29, com sede na cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo, com sede na Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº. 147 neste ato representada por Senhor Prefeito **LUCIO SANTO DE LIMA**, através da Secretaria Municipal Assistência e Promoção Social, representada pela sua Secretária Municipal ANA MARIA BENES CIRNE AGUIAR doravante denominado como **ÓRGÃO GESTOR** e de outro a **ASILO SÃO VICENTE DE PAULA**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.836.380/0001-00, com sede na Av. Dr. Ramos de Mourão, nº. 248 - Bairro Santa Rosa, na cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar a presente pactuação, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse de verbas pela **PREFEITURA** à **ENTIDADE**, para fins de cofinanciar a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos que deve ser executado em conformidade a Lei 13.019/14 e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela **ENTIDADE** e aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- A)** Transferir os recursos previstos neste instrumento conforme cronograma de desembolso, mediante a execução do objeto deste instrumento, e demais obrigações da **ENTIDADE** expressas na Cláusula Segunda - item III e na Cláusula Quinta;
- B)** Garantir apoio administrativo à **ENTIDADE**, no que for necessário as questões relacionadas aos **Serviços** executados.
- C)** Através do Departamento de Contabilidade, deverá receber e analisar as Prestações de Contas semestralmente, se necessário notificar a **ENTIDADE** e emitir o parecer.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

- A)** Monitorar e avaliar a execução do objeto deste instrumento, em especial o desenvolvimento dos objetivos propostos no Plano de Trabalho e resultados alcançados.
- B)** Analisar mensalmente o Relatório circunstanciado de atividade apresentada pela **ENTIDADE**, se necessário notificá-la sobre irregularidades observadas.

2.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

C) Analisar mensalmente o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas apresentado pela **Entidade** e informar o **Departamento de Contabilidade** em caso de irregularidades na execução ou inexecução do **Serviço** para a suspensão do repasse do recurso.

D) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade, nos termos do At. 42, inciso XII, da Lei 13.019/14.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

A) Executar as ações de acordo com o Termo de Referência, e previstas no Plano de Trabalho aprovados.

B) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA**, na execução do **Serviço** e nas finalidades específicas do Plano de Trabalho, inclusive, os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras.

C) Assegurar ao **ÓRGÃO GESTOR** as condições necessárias ao monitoramento e avaliação da execução do **Serviço**, bem como dos demais órgãos de controle.

D) Apresentar os relatórios mensais circunstanciados das atividades desenvolvidas para execução do **Serviço** até o 5º dia útil do mês seguinte ao **Órgão Gestor**, sendo uma cópia física e uma cópia digital por e-mail.

E) Apresentar o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas mensalmente e as Prestações de Contas semestrais dos recursos recebidos conforme orientações expressas na Cláusula Quarta do presente instrumento.

F) Executar o **Serviço** prestando atendimento de forma continuada, permanente e planejada em observância aos objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na LOAS – Lei 8742/93.

G) Promover capacitações e/ou propiciar condições de participação dos Trabalhadores envolvidos na execução do **Serviço**

H) Manter o registro de atividades, de acompanhamento dos usuários e da contabilidade do **Serviço** atualizados e em boa ordem, sobretudo os registros contábeis específicos relativos as receitas e despesas dos recursos oriundos do presente compromisso.

Parágrafo Único - As entidades devem realizar sua contabilidade de forma segregada por área de atuação de acordo com as normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Entidades de interesse social.

I) Executar o **Serviço** em conformidade com o preconizado na legislação em vigor

J) Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, conforme Art. 42, inciso XX, da Lei 13.019/14.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES E DO REPASSE

Nº da Parcela	Mês de Referência	Requisitos	Valor da Parcela
01	Junho/2018	Cumprir o estabelecido no presente termo e Plano de trabalho.	20.000,00
02	Julho/2018	Cumprir o estabelecido no presente termo e Plano de trabalho.	20.000,00
03	Agosto/2018	Cumprir o estabelecido no presente termo e Plano de trabalho.	20.000,00

2.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

04	Setembro/2018	Cumprir o estabelecido no presente termo e Plano de trabalho.	20.000,00
05	Outubro/2018	Cumprir o estabelecido no presente termo e Plano de trabalho.	20.000,00
06	Novembro/2018	Cumprir o estabelecido no presente termo e Plano de trabalho.	20.000,00
07	Dezembro/2018	Cumprir o estabelecido no presente termo e Plano de trabalho.	20.000,00
Valor Total			R\$ 140.000,00

Os recursos para cobertura do presente termo correrão à conta do orçamento em vigor, conforme classificação funcional programática, podendo ser suplementadas caso houver necessidade.

Fonte 01 – TESOURO

02.09 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEPENDENCIAS

02.09.01 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEPENDENCIAS

08.244.0455.2133 – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FICHA 300

CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A) As Prestações de Contas referentes à execução do **Serviço** cofinanciado deverão ser apresentadas pela **Entidade** semestralmente ao **Departamento de Contabilidade** de acordo com as orientações técnicas do Departamento de Contabilidade do Município.

Parágrafo Único – Fica estabelecido o prazo até 31 de JANEIRO do ano subsequente para a Prestação de Contas dos Recursos recebidos no 1º e 2º semestre, as quais deverão ser protocoladas no **Protocolo Geral da Prefeitura** ao Departamento de Contabilidade.

B) A Entidade deverá apresentar mensalmente ao **Órgão Gestor** o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas para análise da utilização dos recursos em conformidade com o Plano de Trabalho e Relatórios circunstanciados de atividades.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo para a apresentação do Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas ao **Órgão Gestor** até último dia de cada mês.

C) As Prestações de Contas dos recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA** mais os rendimentos de aplicações, devem comprovar integralmente a execução dos **Serviços** as finalidades especificadas no Plano de Trabalho e atividades expressas nos relatórios mensais circunstanciados.

D) As Prestações de Contas serão submetidas à apreciação Setor de Contabilidade Municipal, Órgão Gestor

CLÁUSULA QUINTA: DA SUSPENSÃO DO REPASSE

A) A suspensão do repasse poderá ocorrer quando:



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

- 1) A **ENTIDADE** não apresentar os relatórios mensais circunstanciados das atividades conforme periodicidade estabelecida;
- 2) A **ENTIDADE** não apresentar a Prestação de Contas e o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas conforme periodicidade estabelecida;
- 3) A **ENTIDADE** utilizar os recursos repassados pela **PREFEITURA** para o cofinanciamento do **Serviço** em finalidades diversas da estabelecida nos Planos de Trabalho, Cronograma de desembolso e aplicação dos recursos;
- 4) A **ENTIDADE** convergir para: a inexecução ou suspensão temporária das atividades dos serviços ou o não cumprimento dos objetivos, ou o não alcance da meta de atendimento cofinanciada, conforme previstos no Plano de Trabalho e neste instrumento.
- 5) Por ato unilateral, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas.

B) Uma vez suspenso o repasse a **ENTIDADE** terá o prazo de 30 dias para:

- 1) Comprovar a execução das atividades;
- 2) Apresentar e/ou corrigir a prestação de contas e/ou o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas;
- 3) e / ou sanar irregularidades apontadas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

Havendo necessidade de alterações na operacionalização e/ou cronograma de desembolso e aplicação dos recursos, a **ENTIDADE** deverá formalizar a solicitação justificando tal necessidade e encaminhá-la para o **ÓRGÃO GESTOR** para análise.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA TITULARIDADE DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Definir a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria, que em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública. De acordo com o Art. 42, inciso X, da Lei 13.019/14.

CLAÚSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO.

O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura pelas partes, ou seja, 08 (oito) meses.

Admite-se ainda neste termo de colaboração firmado entre MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO e a Entidade ASILO SÃO VICENTE DE PAULA hipóteses de prorrogação da parceria, nas condições do exposto no Art. 42, inciso VI da Lei 13.019/14.

Parágrafo Único - A rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento das partes, ou por infrações cometidas por qualquer das partes, sem prejuízo da parte inocente, mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA: DO FORO



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

Fica eleito o foro da Comarca de Valparaíso-SP excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas não resolvidas amigavelmente.

Assim, justas e acertadas, assinam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas a tudo cientes que também o assinam.

Valparaíso, 06 de Junho de 2018.

LUCIO SANTO DE LIMA
Prefeito Municipal

ASILO SÃO VICENTE DE PAULA
Entidade
HENRY DOUGLAS SOBREIRA
Presidente

Testemunhas:

1.^a _____

2.^a _____



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Pelo presente Termo Aditivo, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 72.836.588/0001-29, com sede na cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo, com sede na Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº. 147 neste ato representada por Senhor Prefeito **LUCIO SANTO DE LIMA**, através da Secretaria Municipal Assistência e Promoção Social, representada pela sua Secretária Municipal ANA MARIA BENES CIRNE AGUIAR doravante denominado como **ÓRGÃO GESTOR** e de outro a **ASILO SÃO VICENTE DE PAULA**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.836.380/0001-00, com sede na Av. Dr. Ramos de Mourão, nº. 248 - Bairro Santa Rosa, na cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, celebram este Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n. 002/2018, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

I – Nos termos do Processo de Licitação nº. 31/2018 – Dispensa nº. 07/2018, o presente aditamento tem por objetivo a alteração da **Cláusula 3: DOS VALORES E DO REPASSE** do Termo de Colaboração nº 002, de 06 de junho de 2018, que passará a ter a seguinte redação:

II – O Município é responsável a repassar a Entidade o valor total R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme prevê a Lei Municipal nº 2271, de 27 de abril de 2018, além do repasse de Contrapartida do Convênio do Estado de R\$ 29.654,40 (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) e o repasse de Contrapartida do Convênio Federal de R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais).

III – Os recursos para cobertura do presente aditamento correrão a conta do orçamento em vigor, conforme classificação funcional programática:

02 – TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS

02.09 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEPENDENCIAS

02.09.01 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEPENDENCIAS

08.244.0244.2257 – REPASSE AO TERCEIRO SETOR

3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 443

05 – TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS

02.09 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEPENDENCIAS

02.09.01 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEPENDENCIAS

08.244.0244.2257 – REPASSE AO TERCEIRO SETOR

3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 444



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

IV - Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 002, de 06 de junho de 2018.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditamento, que vai registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura de Valparaíso, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2018.



LUCIO SANTO DE LIMA
Prefeito Municipal



ASILO SÃO VICENTE DE PAULA
Entidade
HENRY DOUGLAS SOBREIRA
Presidente



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

Eu, **HENRY DOUGLAS SOBREIRA**, portador do CPF nº 095.627.398-05 e do RG nº 25.560.089-6 – SSP/SP, presidente da Entidade **ASILO SÃO VICENTE DE PAULA**, inscrita no CNPJ sob nº 72.836.380/0001-00, **DECLARO**, para os devidos fins, que a entidade que represento atende todos os requisitos presentes na Lei Federal nº 13.019/2014, especificamente quanto à vedação disposta em seu art. 39, inciso III, qual seja: *“tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estabelecendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau”*.

DECLARO, ainda, ter conhecimento de que de acordo com o artigo 299 do Código Penal, a conduta de *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”* é tipificada como crime.

Valparaíso-SP, em 06 de Junho de 2018.

HENRY DOUGLAS SOBREIRA
CPF nº 095.627.398-05
Presidente da Entidade
ASILO SÃO VICENTE DE PAULA